



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO

Gabinete do Prefeito
CNPJ: 06.554.935/0001-04



PORTARIA Nº 38/2013.

JOEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Miguel Leão – Piauí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Senhores Sebastião de Sousa Costa e Valto Pereira da Silva, para os trabalhos de VIGIA na Unidade Escolar Estado do Acre na sede do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Miguel Leão – PI, 29 de abril de 2013.

Publique-se e Cumpra-se.

Joel de Lima
JOEL DE LIMA
Prefeito Municipal
CNPJ: 06.554.935/0001-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO

Gabinete do Prefeito
CNPJ: 06.554.935/0001-04



PORTARIA Nº39 /2013.

JOEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Miguel Leão – Piauí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor Claudio Johnson Braga, para os trabalhos de VIGIA na Unidade Escolar José Alves da Silva na sede do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Miguel Leão – PI, 29 de abril de 2013.

Publique-se e Cumpra-se.

Joel de Lima
JOEL DE LIMA
Prefeito Municipal
CNPJ: 06.554.935/0001-04



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO
Av. Carlos Libório, 101, Centro, CEP. 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ 06.553.770/0001-48 Fone/Fax: (89) 3433-1155
Email:pmmhipolito@hotmail.com

ANEXO XVI

TERMO DE OPÇÃO PELA DIVULGAÇÃO SEMESTRAL DOS RELATÓRIOS DA LRF

O município de Monsenhor Hipólito, com população de 7.391 habitantes, representado neste ato pelo Senhor Francisco Anísio de Sousa, CPF: 223582502-87, Prefeito Municipal, declara que opta pela divulgação semestral do Relatório de Gestão Fiscal e dos Demonstrativos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária de que trata o artigo 53, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme dispõe o artigo 63 da referida Lei c/c artigos 53, inciso 5º e 54, inciso 4º, da Resolução TCE/PI nº 32/2012.

Monsenhor Hipólito/PI, 23 de abril de 2013.

Francisco Anísio de Sousa
Francisco Anísio de Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ

Ata da Assembleia Geral da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí e posse do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Controle Social - CACS/FUNDEB.
Nos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e treze as nove horas na sala de reunião da Câmara Municipal de Vereadores situada a Rua Demersal Lobato Número duzentos e vinte e sete, na cidade de Monte Alegre do Piauí - PI, reuniram-se Representantes do Poder Executivo Municipal, Representante da Secretaria Municipal de Educação, Representantes de Professores, Representantes de Diretores, Representantes de Servidores Técnico-Administrativos, Representantes da Educação Básica maiores de dezesseis anos, Representantes Conselho Tutelar e Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME. A secretária de Educação Municipal Anairle Real dos Santos, fez a abertura da Assembleia Geral dando boas vindas a todos os representantes dos segmentos sociais, e a coordenadora dos Conselhos Municipal de Educação Naiara Cleia Carvalho Reis, deu continuidade explorando sobre as atribuições dos Conselheiros como a garantir a efetiva utilização dos recursos financeiros e zelar pelo desenvolvimento educacional do Município de Monte Alegre do Piauí em seguida, passou para o processo eletivo de renovação nos seguintes segmentos ficando assim constituído: Representante do Poder Executivo Municipal: Décio Nery de Melo Lopes (Titular) Maria de Fatima Vieira Mascarenhas Pessoa (Titular) Luiza Maria Rodrigues de Oliveira (Suplente) e Aulivan Ilcina Mascarenhas (Suplente) Representantes

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro CEP: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

Decreto nº 016/2013

Monte Alegre do Piauí, 25 de Abril de 2013

das professoras da Educação Básica Municipal: Silvana Herllen Gomes Nequeira de Santana (titular) e Celso Oliveira Lima (suplente); Representantes Diretores das Escolas Básica Municipal: Franzeima Alves (titular) e Rosa Local dos Santos (suplente); Representante de servidores Técnico-Administrativos das Escolas públicas Municipal: Ilde do Lago Nery Silva (titular) e Joelma Nery de Sousa (suplente); Representantes dos pais de alunos da Educação Básica pública municipal: Enoclia Pereira da Silva (titular) e Eliana Barreira de Almeida (titular) e Zenaida Batista da Silva (suplente); Traides dos Santos Oliveira (suplente); Representantes de Estudantes da Educação Básica pública municipal: Neivani Maciel de França (titular) e Cilderson Soares Sousa (titular); Jusualdo Sousa Santos (suplente); Rosimeire Maia (suplente); Representantes do Conselho Tutelar: Lailiane Fernandes Barras (titular) e Marco Aurélio do Nascimento Oliveira (suplente); Representantes do Conselho Municipal de Educação CME: Joseam Alves de Souza (titular) e Maria Eunice Leustosa dos Santos (suplente). Logo após passar para a votação de escolha do Presidente e Vice-Presidente, sendo nomeados: Joseam Alves de Souza (Presidente) e Maria de Fátima Vieira Mascarenhas Pessoa (Vice-Presidente). Ficando assim composto o Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS/FUNDEB para o exercício de dois mil e treze a dois mil e quatorze. A Coordenadora deu posse aos novos membros, solicitando a efetiva participação dos mesmos em suas atribuições. Foi solicitado a presença Contador Domingos Carlos Francisco de Oliveira, para dar esclarecimentos da análise de balancete. Não havendo nada mais a tra-

tar, a Coordenadora agradeceu a presença de todos, dando por encerrado a reunião. Foi depois de lida e aprovada, segue assinada por mim Laurenilde Guimarães Vargas Rocha, Secretária Executiva dos Conselhos da Educação Municipal de Monte Alegre do Piauí e por todos presentes: Laurenilde Guimarães Vargas Rocha, Joseam Alves de Souza, Francilda Pina Alves, Eliana Barreira de Almeida, Maria Eunice de França, Maria Eunice Leustosa dos Santos, Enoclia Pereira da Silva, Joelma Nery de Sousa, Ilde do Lago Nery Silva, Zenaida Batista da Silva, Rosimeire Maia, Silvana Herllen Gomes Nequeira de Santana, Lailiane Fernandes Barras, Lailiane Fernandes Barras, Rosa Local dos Santos, Celso Oliveira Lima, Cilderson Soares de Sousa, Traides dos Santos Oliveira, Maria de Fátima Vieira Mascarenhas Pessoa, Joseam Alves de Souza, Luiza Maria Rodrigues de Oliveira, Mariana Cleia Cordeiro Reis, Domingos Carlos Francisco de Oliveira, Marco Aurélio do Nascimento Oliveira.

Dispõe sobre a renovação do Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 3º da lei nº 11.494/2007, decreta:

Capítulo I**Da Disposições Preliminares**

Art. 1º fica criado o conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), no âmbito do Município de Monte Alegre do Piauí.

Capítulo II**Da Composição**

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- I- 1 (Um) representantes do Poder Executivo Municipal;
- II- 1 (Um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III- 1 (um) representantes dos professores da Educação Básica Públicas Municipais;
- IV- 1 (um) representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais;
- V- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Básica Públicas;
- VI- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal;
- VII- 2 (dois) representante dos estudantes da Educação Pública Municipal;
- VIII- 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
- IX- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

§ 1º - Os membros de tratam os incisos II, III, V, VI e VII deste artigo serão indicados pela respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares;

§ 2º - A indicação referida no art. 1º *caput*, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos conselheiros;

(Continua na próxima página)